

## JUSTIFICATIVA

Tratam-se os autos de procedimento visando à contratação dos formadores **Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira** e **Patrícia Medina** para ministrarem a formação inicial de magistrados, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### 1. Natureza e Relevância da Atividade a Ser Realizada

O curso de Formação Inicial de Magistrados, na sua 3ª edição, visa fornecer uma sólida base de conhecimento sobre temas fundamentais para a atuação judicial. As disciplinas que os formadores irão ministrar – **Direitos Humanos e Decisões Judiciais: Fundamentos e Práticas para a Magistratura** e **Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos como Campo de Conhecimento** – são de extrema importância para a preparação dos magistrados, pois tratam de temas essenciais à efetivação da justiça, com enfoque no respeito aos direitos humanos e na construção de práticas judiciais que promovam a igualdade, a cidadania e a justiça social.

### 2. Competência Técnica e Reconhecimento dos Formadores

Ambos os formadores, Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira e Patrícia Medina, possuem sólida experiência acadêmica e prática nas áreas de direitos humanos e gestão de políticas públicas, com reconhecida contribuição para o avanço do conhecimento nas respectivas áreas. A experiência e o alto nível de qualificação dos formadores atendem às exigências da Lei 14.133/2021, que preconiza a seleção de profissionais com competência técnica comprovada, especialmente em áreas de alta relevância para a administração pública, conforme currículo anexo aos autos.

### 3. Exigência Legal e Especificidade da Formação

A Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, permite a contratação direta de profissionais para a realização de atividades que demandam conhecimento técnico especializado, como é o caso da formação de magistrados em tópicos que envolvem direitos humanos e gestão pública. A contratação dos formadores é justificada pela necessidade de prover o corpo de magistrados com ferramentas e conhecimentos de alta especialização, fundamentais para a sua atuação no judiciário. O processo de formação inicial de magistrados é uma etapa essencial para o exercício da função judicante, e a qualificação desses profissionais impacta diretamente na qualidade das decisões judiciais.

### 4. Modalidade Presencial e Adequação à Carga Horária

A escolha da modalidade presencial para a realização da formação, com carga horária total de 8 horas-aula, respeita as diretrizes pedagógicas do curso e garante uma interação direta entre os formadores e os magistrados, facilitando a troca de experiências e o



Documento assinado eletronicamente por **HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, Gerente de Contratação em 27/01/2025 às 05:41:35.

aprendizado prático. A carga horária está alinhada ao planejamento do evento, sendo distribuída de maneira adequada para o conteúdo programático proposto.

#### 5. Fundamentação Legal para Contratação Direta

De acordo com o Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de profissionais especializados, como os formadores mencionados, é permitida por dispensa de licitação quando a natureza do serviço ou a qualificação específica do contratado justifique tal medida. A excepcionalidade da qualificação dos formadores e a especialização necessária para a realização do curso de formação inicial de magistrados tornam a contratação direta uma solução legalmente adequada.

Conclusão:

A contratação de Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira e Patrícia Medina para ministrarem as disciplinas mencionadas no curso de Formação Inicial de Magistrados encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos critérios de especialização e relevância do tema, bem como à necessidade de qualificação dos magistrados. A contratação visa garantir a alta qualidade do processo formativo, contribuindo para a melhoria da atuação da magistratura brasileira, em consonância com as exigências legais e os princípios da administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Gerente de Contratação** em 27/01/2025 às 05:41:35.